



Recreio da Juventude

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

– EQUIPE TÉCNICA –

O **RECREIO DA JUVENTUDE – RJ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS - CEP: 95.052-070, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que deu início ao **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017** visando a contratação de profissionais da área de educação física para compor a Equipe Técnica da modalidade de natação, conforme condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Processo Seletivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPORTIVO**, conforme requisitos, quantidades e condições estabelecidas no presente Edital, para atendimento do projeto **Recreio da Juventude Olímpico**, oriundo do Termo de Colaboração nº 79/2016 firmado entre o Recreio da Juventude e o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, após aprovação no Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 06/2016.

2 – DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1. As vagas oferecidas no presente processo seletivo consistem em:

FUNÇÃO	MODALIDADE OLÍMPICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL	Nº DE VAGAS
Técnico Esportivo	Natação	20 Horas	R\$ 1.474,50	01

2.2. A contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com remuneração referente a formação de atletas, condizente e aprovada no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 79/2016.



Recreio da Juventude

2.3. O clube poderá aumentar a carga horária semanal do profissional contratado sendo que as atividades que excederem as 20h semanais e que não correspondam as atividades de formação de atletas serão remuneradas com recursos próprios do clube.

2.4. Constituem **REQUISITOS MÍNIMOS** para o exercício da função:

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Técnico Esportivo	Diploma de graduação em educação física em nível de bacharelado ou licenciatura plena e registro no Conselho Regional de Educação Física, com experiência mínima de 2 (dois) anos de formação de atleta de alto rendimento.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições específicas dos cargos, em suas respectivas modalidades:

3.2.1 Técnico Esportivo:

- a) Selecionar atletas;
- b) Treinar atletas para alcançar objetivos fixados;
- c) Coordenar, acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas;
- d) Elaborar programas de treinamentos com dados das avaliações realizadas;
- e) Fixar objetivos e metas de acordo com o nível técnico dos atletas;
- f) Identificar necessidades de intervenção da equipe multidisciplinar;
- g) Orientar as ações táticas e técnicas nas competições e treinamentos;
- h) Orientar os comportamentos sociais, morais e éticos dos atletas, notadamente os valores olímpicos e



Recreio da Juventude

- paraolímpicos e ações de conscientização sobre o combate ao doping;
- i)* Promover atividades que proporcionem a melhoria nas qualidades físicas, motoras, técnicas e táticas dos atletas;
 - j)* Realizar avaliações dos praticantes das atividades e analisar seus resultados;
 - k)* Promover reuniões periódicas com a Equipe Técnica, a fim de analisar, em conjunto, o resultado das avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho com o objetivo de propor redirecionamento das práticas esportivas;
 - l)* Acompanhar os atletas e/ou equipes em viagens de treino ou destinadas a competições;
 - m)* Zelar pela segurança dos atletas durante os treinamentos e competições;
 - n)* Outras atividades correlatas ao cargo.

4 – DA INSCRIÇÃO:

4.1. Do período e local de inscrições:

- 4.1.1.** As inscrições estarão abertas no período de **16 a 23 de junho de 2017**, podendo ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e 13h30min às 18h e sábado das 8h30min às 12h pessoalmente ou mediante procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Sede Campestre do RECREIO DA JUVENTUDE – RJ**, sito a Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS - CEP: 95.052-070, ou por correspondência, encaminhada pelos correios para o referido endereço.
- 4.1.2.** Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo correio quando recebidas até o último dia do período de inscrição.
- 4.1.3.** Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.



Recreio da Juventude

4.2. Das Condições de Inscrição:

- 4.2.1.** São condições para participação neste Processo Seletivo, além dos REQUISITOS MÍNIMOS descritos no item 2.4:
- 4.2.1.1. Ser brasileiro nato (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
 - 4.2.1.2. Ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 4.2.1.3. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o serviço militar (quando for o caso);
 - 4.2.1.4. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

4.3. Dos Documentos para a inscrição:

- 4.3.1.** A inscrição para o processo seletivo será realizada mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**, a qual estará à disposição na Secretaria da Sede Campestre do Recreio da Juventude, podendo ser também obtida no link: <http://www.recreiodajuventude.com.br/Recursos-Incentivados/Convenios-CBC/>.
- 4.3.2.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) revisar e assinar a sua ficha de inscrição, verificando a exatidão das informações nela contidas.
- 4.3.3.** Será admitida inscrição por procuração pública ou particular com firma reconhecida.
- 4.3.4.** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar o Currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, acompanhando de documentação comprobatória e foto recente (3x4).
- 4.3.5.** A documentação comprobatória que deverá ser anexada ao currículo, constitui-se na cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 4.3.5.1. Carteira de identidade ou de documento equivalente com foto;
 - 4.3.5.2. CPF;
 - 4.3.5.3. Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);



Recreio da Juventude

- 4.3.5.4. Comprovante de residência;
 - 4.3.5.5. Alvará de Folha Corrida;
 - 4.3.5.6. Diploma do Curso de graduação em educação física em nível de bacharelado ou licenciatura plena;
 - 4.3.5.7. Diploma dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado ou Mestrado) e/ou certificado de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização ou MBA); e,
 - 4.3.5.8. Registro válido no Conselho Regional de Educação Física;
 - 4.3.5.9. Declaração, conforme Anexo V.
- 4.3.6.** Não serão recebidos documentos comprobatórios e títulos originais ou em cópia simples, sendo obrigatória a sua apresentação em cópia autenticada em cartório;
- 4.3.7.** Para comprovação da experiência profissional, o (a) candidato (a) deverá apresentar:
- 4.3.7.1. Cópia da folha de identificação e páginas de contratação da Carteira de Trabalho, com registro de admissão contratual e rescisão;
 - 4.3.7.2. Cópia dos Contratos de Prestação de Serviços e/ou Declaração do Empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 4.3.8.** As informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 4.3.9.** Cada título será considerado uma única vez.
- 4.3.10.** A documentação apresentada pelo candidato, acompanhada dos Anexos I, III e IV, devidamente preenchidos, deverão ser adicionados em um envelope, posteriormente lacrado e identificados na parte externa com o nome do candidato e o cargo pleiteado.



Recreio da Juventude

- 4.3.11.** Os envelopes de inscrição serão remetidos à Comissão Examinadora no dia 23/06/2017.
- 4.3.12.** O RECREIO DA JUVENTUDE não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos nos prazos estabelecidos neste edital.
- 4.3.13.** Não haverá conferência da documentação no ato de sua entrega, sendo responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) realizar esta verificação.

5 – DA SELEÇÃO:

- 5.1.** O processo seletivo será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:
 - 5.1.2.** Análise Curricular – Modelo Anexo IV;
 - 5.1.3.** Entrevista;
 - 5.1.4.** Avaliação Psicológica.

5.2. PRIMEIRA ETAPA – Análise Curricular

- 5.2.1.** A avaliação do currículo será feita pela Comissão Examinadora, de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo II deste edital, em que será considerada, com base na documentação apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.
- 5.2.2.** A Comissão Examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.
- 5.2.3.** Na análise curricular, a Comissão Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, e os (as) candidatos (as) serão classificados (as) segundo a ordem decrescente de pontuação.



Recreio da Juventude

- 5.2.4.** Serão classificados para a Segunda Etapa - Entrevista os 03 (três) primeiros colocados na Análise Curricular.
- 5.2.5.** O resultado na análise dos currículos contendo a relação dos candidatos classificados para a Segunda Etapa será divulgado até o **dia 26/06/2017**, no site do Recreio da Juventude www.recreiodajuventude.com.br.

5.3. SEGUNDA ETAPA – Entrevista

- 5.3.1.** As Entrevistas serão realizadas até o dia **29/06/2017**, na Sala de Reuniões, no Setor Administrativo da Sede Campestre do Recreio da Juventude, mediante agendamento prévio do horário, realizado por telefone e ratificado por e-mail até o dia 27/06/2017.
- 5.3.2.** O candidato deverá comparecer ao local indicado com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de um documento com foto.
- 5.3.3.** O comparecimento na data agendada é obrigatório, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- 5.3.4.** Durante a entrevista, o (a) candidato (a) será avaliado segundo os seguintes critérios:
- 5.3.4.1. **Flexibilidade:** consiste na avaliação da capacidade do (a) candidato (a) em se adaptar a qualquer situação, qualquer ambiente de trabalho, a subordinação hierárquica e mudanças de qualquer gênero que possam ocorrer;
Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos
- 5.3.4.2. **Comprometimento:** consiste na avaliação do real interesse do (a) candidato (a) em pertencer ao quadro técnico do Clube, e que conhece, pelo menos um pouco do histórico e ações desenvolvidas pela Entidade;
Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos.



Recreio da Juventude

5.3.4.3. **Comunicação:** consiste na verificação da coerência e clareza na comunicação do (a) candidato (a);

Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos

5.3.4.4. **Enfoque Positivo e Energia:** consiste na avaliação do enfoque que o (a) candidato (a) teve de seus últimos trabalhos e a disposição para assumir o cargo pleiteado;

Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos

5.3.5. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato pontuação individual entre 0 (zero) e 16 (dezesesseis).

5.3.6. A pontuação final da Segunda Etapa será a média aritmética de todas as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

5.3.7. Os candidatos que, nesta Segunda Etapa, não atingirem a nota mínima de 8,0 (oito) serão desclassificados.

5.4. TERCEIRA ETAPA – Avaliação Psicológica

5.5.1. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, consiste em um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do (a) candidato (a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.

5.5.2. As avaliações psicológicas serão realizadas no mesmo dia da Entrevista - até o dia **29/06/2017**, na Sala de Reuniões do Departamento de Recursos Humanos do Recreio da Juventude, mediante agendamento prévio do horário, realizado por telefone e ratificado por e-mail até o dia 27/06/2017.

5.5.3. A Avaliação Psicológica será feita através de entrevista psicológica individual e aplicação de testes psicológicos, no intuito de avaliar os traços de personalidade, as aptidões e atitudes dos (as) candidatos (as). Serão utilizados testes projetivos de comportamento e personalidade, HTP, Poligráfico e Inventário de Habilidades Sociais (IHS).

Ad 7



Recreio da Juventude

- 5.5.4.** Na Avaliação Psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo, nas seguintes condições:
- 5.3.4.2. **APTO:** será considerado apto o (a) candidato (a) que apresentar perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional adequado a função a ser exercida;
- 5.3.4.3. **INAPTO:** será considerado inapto, e conseqüentemente ficará eliminado do processo seletivo, o (a) candidato (a) que não apresentar perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional adequado a função a ser exercida.
- 5.5.5.** A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os (as) candidatos (as) APTOS (as).
- 5.5.6.** O sigilo sobre as informações obtidas na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo (a) psicólogo (a), na forma prevista pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- 5.5.7.** Será facultado ao (à) candidato (a), e somente a este (a), conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva, a ser requerida, por escrito, em 24 horas da divulgação do resultado.
- 5.5.8.** O candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica poderá apresentar recurso escrito, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Entrevista de Devolução, devendo ser subscrito por profissional psicólogo (a) devidamente por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.
- 5.5.9.** O recurso será submetido à Comissão Examinadora que, mediante parecer do profissional psicólogo (a) que realizou a avaliação, decidirá sobre o provimento ou não do recurso.
- 5.5.10.** Não haverá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão que julgou o recurso.



Recreio da Juventude

5.5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.5.1.** A classificação dos (as) candidatos (as) considerados (as) APTOS (as) no processo seletivo será definida pela **Nota Final (NF)** do (a) candidato (a), que será obtida multiplicando-se a nota da Primeira Etapa (NPE) pela nota da Segunda Etapa (NSE).
- 5.5.2.** A classificação final obedecerá a ordem decrescente das notas finais obtidas.
- 5.5.3.** Para fins de desempate entre candidatos com igual número de pontos, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem: I – maior titulação; II – experiência (comprovada) na modalidade; III – experiência profissional na área de formação.
- 5.5.4.** A classificação final dos candidatos será homologada pela Diretoria do Recreio da Juventude até o dia **30/06/2017**, conforme resultados apresentados pela Comissão Examinadora.
- 5.5.5.** Caberá Recurso fundamentado contra o resultado final, dirigido à Diretoria do Clube, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do Edital de Classificação Final.

6 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas previsto neste edital;
- 6.2.** A convocação dar-se-á por meio de contato telefônico, e-mail ou correspondência.
- 6.3.** O (a) candidato (a) que no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, não se apresentar para a contratação, será considerado (a) desistente.
- 6.4.** Havendo desistência do (a) candidato (a) selecionado (a) e aprovado (a), será aproveitado (a) o (a) candidato (a) cuja pontuação seja imediatamente inferior.
- 6.5.** São condições para contratação:
- 6.5.1.** Ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 004/2017;



Recreio da Juventude

- 6.5.2.** Apresentar documentação completa, conforme relação constante no edital 04/2017.
- 6.5.3.** Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;
- 7.2.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site (www.recreiodajuventude.com.br) e por e-mail, as etapas do Processo Seletivo;
- 7.3.** O (a) candidato (a) que no ato da inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, bem como noticiada a autoridade competente para apuração dos fatos delituosos.
- 7.4.** O (a) candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no Setor de Projetos ou Departamento de Recursos Humanos do clube Recreio da Juventude, com Maicon ou Mariana, através do telefone 54-30283555, e-mail maicon.marcolin@recreiodajuventude.com.br e/ou rh@recreiodajuventude.com.br e pessoalmente na Sede Campestre do clube, localizada na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, bairro Sagrada Família – Caxias do Sul / RS, no horário das 8h30min às 12h e 13h30min as 18h.
- 7.5.** O (a) candidato (a) aprovado (a) será convocado (a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de responsabilidade do Recreio da Juventude.
- 7.6.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com anuência da Diretoria do Clube.
- 7.7.** O Processo Seletivo referente a este edital, terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final.



Recreio da Juventude

- 7.8.** Os (as) candidatos (as) não classificados (as) no Processo Seletivo não poderão reaver seus documentos, os quais permanecerão sob a guarda do Recreio da Juventude até a análise e aprovação da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 079/2016.
- 7.9.** O presente Processo Seletivo e as contratações dele decorrentes têm por fundamento legal as disposições do Art. 56-A, § 2º, inciso V, da Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé), que *institui normas gerais sobre desporto*; do Art. 24, §1º, inciso VII, e art. 28 do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, que *Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998*; e da INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que *Dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes – CBC - ou das entidades que lhe são filiadas*, e suas alterações posteriores, disponíveis no site do CBC (<http://www.cbclubes.org.br/>).

Caxias do Sul, 14 de junho de 2017.

Eduardo Menezes
Presidente Executivo

Diógenes Maggi de Ávila
Vice-Presidente Administrativo e Financeiro



Recreio da Juventude

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO, CIDADE, ESTADO E CEP)	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
Nº DOC. DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	CREF:
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA: () TÉCNICO ESPORTIVO DA MODALIDADE OLÍMPICA NATAÇÃO	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
DATA:	ASSINATURA DO CANDIDATO:

RECEBIMENTO	*PREENCHIDO PELO RECREIO DA JUVENTUDE
DATA DE INSCRIÇÃO:	HORÁRIO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:

- 1ª VIA - ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO;
- 2ª VIA - APÓS DATAR E ASSINAR DEVOLVER AO CANDIDATO.



Recreio da Juventude

ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

QUADROS DE AVALIAÇÕES DE CURRÍCULUM

- Quadro de avaliação do *curriculum vitae* dos candidatos ao cargo de **TÉCNICO ESPORTIVO**.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de DOCTORADO ou MESTRADO acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo pretendido.	05	10
2	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização ou MBA , acompanhada do histórico escolar, na área específica de atuação do cargo pretendido, contendo carga horária mínima de 360 horas.	02	10
3	Comprovante de participação em eventos, seminários ou cursos de capacitação profissional na área da vaga pleiteada, com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 05 anos.	01	10
4	Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos, realizados nos últimos 05 anos, com o tema da modalidade esportiva a qual concorre a vaga.	02	10
5	Atleta e/ou equipe classificado entre os 4 primeiros em campeonatos brasileiros da modalidade (categoria ou absoluto) enquanto desenvolvia suas atividades profissionais na entidade que o atleta ou a equipe representavam (últimos 5 anos).	01	10
6	Comprovante de experiência profissional em atividades na área da modalidade esportiva, para cada mês de exercício em cada modalidade.	01	50
TOTAL DE PONTOS			100

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO



Recreio da Juventude

II – FORMAÇÃO ESCOLAR: (Especificar Curso, data da conclusão e Instituição de Ensino)

III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

(Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre).

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 5 anos):

PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS PELOS ATLETAS SOBRE O SEU COMANDO (nos últimos 5 anos, se for o caso):



Recreio da Juventude

PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS PELAS EQUIPES SOBRE O SEU COMANDO (nos últimos 5 anos, se for o caso):

***ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS ACIMA DECLARADOS.**

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA _____

Mh



Recreio da Juventude

ANEXO V PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE VÍNCULO FEDERAL

brasileiro (a), casado/solteiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é idôneo para contratar com o poder público e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Também **DECLARA** não ser membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, nem possuir cônjuge/companheiro (a), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nestas condições.

Local e data, ____ de _____ de ____

Assinatura do candidato